



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, DE 17 ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRTR 4ª REGIÃO/RJ, pessoa jurídica de direito público interno ex vi da Lei nº 7.394, de 29 de julho de 1985 e seu regulamento (Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.095.317/0001-45, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar– Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretor Presidente FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA torna pública a abertura de Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa a atividades previstas na lei 7.394/85.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, do dia 17 de abril de 2024, ao dia 25 de abril de 2024, as inscrições para o Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional temporário, para preenchimento da vaga constante do Anexo I deste Edital, e exercício, em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público de suprir demanda extraordinária, no âmbito deste Conselho Regional para ocupar cargo **Adjunto Administrativo** conforme quadro de lotação da vaga, constante do Anexo I.

1.2. O processo seletivo a profissionais com as formações acadêmicas e comprovação de experiências requeridas no item 2.3 deste edital, e observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação, forma de contratação e demais disposições estabelecidas neste Edital.

1.3. A inscrição, a divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet, no endereço eletrônico <https://crtrrj.gov.br/processo-seletivo-temporario-crtr-rj/>

1.4. A condução do processo seletivo simplificado será responsabilidade do Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região.

1.5. A admissão do profissional no presente Processo Seletivo ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Adesão ao Contrato de Trabalho Padrão, cuja minutas constam deste Edital como Anexo III e IV. A inscrição, as alterações, a desistência e eventual pedido de recurso ao processo seletivo se darão por meio de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico já informado.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e consideradas válidas se o formulário for encaminhado no período de 17 de abril de 2024 até as 23h59 do dia 25 de abril de 2024.

2.2. O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://crtrrj.gov.br/processo-seletivo-temporario-crtr-rj/>

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

As funções principais do Adjunto Administrativo e suas responsabilidades incluem ajudar o pessoal administrativo, nas seguintes atividades:

- ✓ Atender telefone;
- ✓ Controle de estoque;
- ✓ Impressão de documentos;
- ✓ Organização de documentos;
- ✓ Atendimento ao público;
- ✓ Realização e atualização de cadastros;
- ✓ Responder e-mails.

Requisitos Específicos: Ter experiência na área requisitada, na função.

Nº de vagas: 04 (quatro), sendo 01 (uma) imediata e 03 (três) para cadastro de reserva.

Remuneração bruta: R\$ 1.998,38 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Unidades da Federação passíveis de lotação (Anexo III): sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio de Janeiro – Av. Presidente Vargas nº 534, 17º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

2.4. O candidato poderá alterar a inscrição dentro do prazo de inscrição previsto no item 3.1, sendo considerada válida sempre a última inscrição encaminhada.

2.6. O CRTR - RJ não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.8. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores de quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas e qualquer declaração falsa acarretará o cancelamento de sua participação neste processo seletivo, a qualquer tempo.

2.9. Não serão consideradas válidas as inscrições desacompanhadas do documento oficial que comprove o Tempo de Serviço de que trata o item 5.4 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

2.10. Todos os candidatos efetivamente inscritos constarão em lista a ser divulgada pelo CRTR, contendo o número de inscrição, no endereço eletrônico <https://crtrrj.gov.br/processo-seletivo-temporario-crtr-rj/>

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste edital.

2.12. Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente, efetuado dentro do período de inscrição.

No ato da inscrição o candidato declarará o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	17/04 a 25/04/2024
Divulgação da lista de inscritos	29/04/2024
Análise de documentos	30/04 a 03/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2024
Período de interposição de recursos contra resultado preliminar	10/05 e 16/05/2024
Análise dos recursos	20/05 e 21/05/2022
Divulgação do resultado dos recursos	24/05/2024
Homologação do resultado final e convocação para assinatura do contrato	28/05/2024
Período de assinatura do contrato	30/05/2024

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados requisitos gerais e específicos para habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

4.2 São considerados requisitos gerais:

I – Experiência na função;

II - Possuir, na data de assinatura do contrato, idade inferior a 75 anos;

III - Não ocupar cargo de direção em partido político ou qualquer agremiação ou entidade que mantenha ou inspire conflito de interesse com o órgão ou entidade ou com a Administração Pública, bem como não incorrer em qualquer situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

IV - Não ter sofrido imposição de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no período dos cinco últimos anos de serviço;

V - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Os requisitos gerais previstos nos incisos I a III, serão aferidos pelo CRTR-RJ, enquanto o requisito do inciso IV a V serão atestados por declaração firmada pelo interessado.

4.3. O CRTR-RJ poderá solicitar documentos para comprovação das declarações firmadas pelo candidato.

4.4. A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação no processo seletivo simplificado, o sujeitará às penalidades civis e penais cabíveis e caracterizará falta funcional, para os fins do disposto no item 13.2 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação será realizada por especialidade, conforme a vaga ofertada.

5.2. Os candidatos serão classificados e analisados pelo tempo de efetivo exercício na função.

5.3. Na hipótese de os candidatos selecionados no processo de seleção excederem o número de vagas disponibilizadas no Anexo I, por ocasião de empate na pontuação aferida conforme o item 5.2, terá preferência para a contratação aquele com maior número de títulos. Caso permaneça o empate, maior idade.

5.4. A comprovação do tempo de serviço de que tratam os itens 5.2 e 5.3, I, deve ser feita mediante a anexação, em formato .pdf, pelo candidato, no formulário de inscrição, de documento que ateste o tempo de serviço.

5.4.1 O candidato poderá anexar até 10 (dez) documentos, a serem enviados no endereço eletrônico <https://crtrrj.gov.br/processo-seletivo-temporario-crtr-rj/>

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A lista contendo a classificação será publicada no endereço eletrônico do CRTR-RJ na internet, conforme cronograma disposto no item 3 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação da lista de classificados, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, no prazo a que alude o item 3, a ser protocolado eletronicamente, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://crtrrj.gov.br/processo-seletivo-temporario-crtr-rj/>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

7.2 Os recursos deverão indicar especificamente o item deste edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação, podendo voltar-se contra a inabilitação do interessado.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado da análise dos recursos e a lista final de classificados serão divulgados no endereço eletrônico do CRTR-RJ na internet, no prazo estabelecido pelo item 3.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO PADRÃO

9.1. Após a publicação do resultado final, o candidato terá o prazo estabelecido no item 3, para assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Trabalho Temporário Padrão de que trata esse Edital.

9.2. O candidato que não assinar o Contrato de Trabalho no prazo estabelecido no item 3 será considerado desistente.

9.3. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio de procuração outorgada pelo candidato habilitado, desde que seu Procurador esteja também em posse dos documentos originais, ou cópias autenticadas, do candidato.

9.4. O início das atividades se dará no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Trabalho Padrão.

9.5. Havendo vagas remanescentes ao término do período de assinatura do termo de adesão ao contrato, por desistência de candidatos, a Diretoria Executiva do CRTR-RJ poderá realizar uma segunda chamada para assinatura do termo de adesão ao contrato e preenchimento dessas vagas.

10. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

10.1. A contratação nos termos deste edital consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo temporário para a realização de atividades, específicas ou gerais, na entidade contratante, e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

10.2. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até duas vezes, havendo interesse e sendo conveniente à entidade contratante.

10.4. O contratado não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, durante a vigência do contrato.

10.5. São causas de rescisão do contrato:

I - Término do prazo contratual;

II - Iniciativa do contratado;

III - iniciativa do CRTR-RJ:

a) quando não mais se caracterizar situação de demanda extraordinária que ensejou a contratação;

b) por desempenho insatisfatório;

c) como sanção por infração disciplinar, assegurada a ampla defesa ao CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

d) ausência do CONTRATADO por mais de trinta dias, consecutivos ou não, ainda que justificadamente, durante o período de contratação;

e) ausência injustificada do CONTRATADO por mais de oito dias, consecutivos ou intercalados, durante o período de contratação;

f) em situação específica que impeça a continuidade do contrato com a devida fundamentação; ou

g) interesse e conveniência administrativa.

10.6. A rescisão contratual nas hipóteses dos incisos II e III importará no pagamento pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, apenas de seus direitos previstos em Lei, e deverá ser comunicada mediante termo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os contratados para as especialidades descritas no item 2.3, serão remunerados no valor correspondente a R\$ 1.998,38.

11.2. Serão devidas aos contratados, observadas as regras estabelecidas na legislação dos servidores públicos federais, exclusivamente as seguintes verbas indenizatórias:

I - diárias, quando necessário o deslocamento por interesse do serviço para localidade diversa daquela para a qual tenha sido contratado;

II - auxílio-transporte; e

III - auxílio-alimentação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1. O desempenho dos contratados será aferido periodicamente conforme critério de avaliação definido em ato próprio do CRTR-RJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Na hipótese de prática de ato que configure falta funcional durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao regime disciplinar e ao processo administrativo disciplinar de que tratam o código de Ética dos empregados do sistema CONTER/CRTRs).

13.3. O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13.4. As dúvidas relativas ao presente edital e aos decorrentes deste poderão ser enviadas para o e-mail contratacao.temporaria@crtrrj.gov.br, com o assunto: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DO MDR

Especialidade	Vagas para contratação imediata	Vagas para o cadastro de reserva	Total de vagas
Adjunto Administrativo	1	3	4

ANEXO II

QUADRO DE LOTAÇÃO DE VAGAS

Especialidade	RJ	Total de vagas
Adjunto Administrativo	1	4



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS -

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRTR 4ª REGIÃO/RJ, pessoa jurídica de direito público interno ex vi da Lei nº 7.394, de 29 de julho de 1985 e seu regulamento (Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.095.317/0001-45, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 7º andar– Candelária – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretor Presidente FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA, e o candidato convocado por meio do Edital n.º 01, de 17 de abril de 2024 e Resultado Final n. 01, de 28 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATADO, conforme Termo de Adesão Anexo, firmam o presente contrato de prestação de atividades técnicas especializadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de atividades técnicas especializadas, pelo CONTRATADO, necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, bem como a solicitação de desligamento e turnover de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pelas disposições contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e pela CLT, naquilo que for aplicável à categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATADO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Descrição Sumária das Atividades:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Requisitos Específicos: As funções principais do Adjunto Administrativo e suas responsabilidades incluem ajudar o pessoal administrativo, nas rotinas administrativas, e experiência na área.

Nº de vagas: 1

Remuneração bruta: R\$ 1.998,38.

Unidades da Federação passíveis de lotação (Anexo III): RJ

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

I - Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida no Edital n.º 01, de 17 de fevereiro de 2024.

II - Ter formação ou estar em andamento na área de Administração;

III – Ter experiência na área requerida no edital;

IV - Possuir idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de assinatura deste Contrato;

IV - Não ocupar cargo de direção em partido político ou qualquer agremiação ou entidade que mantenha ou inspire conflito de interesse com o órgão ou entidade ou com a Administração Pública, bem como não incorrer em qualquer situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

V - Não ter sofrido imposição de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no período dos cinco últimos anos de serviço;

VI - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

VII - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O aposentado CONTRATADO receberá o valor mensal bruto de R\$ 1.998,38.

.Parágrafo Segundo - O CONTRATADO receberá, quando cabível, exclusivamente as seguintes verbas indenizatórias, de acordo com as regras aplicáveis a servidores públicos federais:

I - diárias;

II - auxílio-transporte; e

III - auxílio-alimentação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Parágrafo Terceiro. Sobre a remuneração descrita no caput, incidirão os descontos tributários previstos nas normas vigentes, e ainda os compulsórios, determinados pelas normas que regulam a matéria.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- a) desenvolver satisfatoriamente, observando a qualidade e as metas estabelecidas, as atividades previstas na Subcláusula Primeira, da Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) atender às demandas do CONTRATANTE no prazo previamente estabelecido;
- c) cumprir a jornada de trabalho fixada pela CONTRATANTE, de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o horário de expediente do órgão definido em Portaria;
- d) não ter impedimentos para a realização de viagens nacionais ou internacionais, necessárias à consecução do objeto deste contrato e das necessidades institucionais da CONTRATANTE;
- e) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e,
- f) aceitar os descontos compulsórios, previstos em lei ou em norma geral administrativa, incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no decorrer do mês.

.SUBCLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento mensal a que o CONTRATADO fizer jus, mediante depósito bancário em conta salário;
- II - Recolher mensalmente o imposto de renda na fonte sobre pessoa física - IRPF, na forma da legislação específica.
- III - Permitir ao CONTRATADO acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar as orientações que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- IV - Comunicar ao CONTRATADO das irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das devidas providências; e
- V - Propiciar as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este CONTRATO.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

SUBCLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedado ao CONTRATADO:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste CONTRATO;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos; e

IV - Atuar como procurador, despachante de documentos ou intermediário perante o CRTR-RJ, no período de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A inobservância do disposto nesta Subcláusula importará na rescisão do CONTRATO, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, ou na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Parágrafo Segundo. Aplica-se, ainda, ao CONTRATADO, código de conduta dos funcionários do sistema CONTER/CRTRs.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

O CONTRATADO obriga-se a guardar sigilo sobre todos os documentos, dados e informações de qualquer natureza, de que tenha conhecimento na execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo único - A disposição prevista nesta Cláusula tem caráter permanente, vigorando inclusive após o término da vigência deste CONTRATO ou a sua rescisão.

SUBCLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL

Assegurada a ampla defesa, o CONTRATADO sujeita-se à aplicação das penalidades administrativas previstas no código de conduta dos funcionários do sistema CONTER/CRTRs.

Ainda, o CONTRATADO responde civil, penal e administrativamente pelo desempenho irregular de suas funções, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos

SUBCLÁUSULA NONA- DESIMPEDIMENTO DO CONTRATADO

O CONTRATADO, declara que:

I - não possui vínculo empregatício privado ou público, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

II - não incide em situações de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único - A infração ao disposto nesta cláusula importará, sem prejuízo de outras sanções, na nulidade deste contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a quaisquer tipos de indenizações ao CONTRATADO, pelo término do prazo contratual.

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo descritas, e importará no pagamento pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, apenas de seus direitos previstos em Lei:

I - por iniciativa do CONTRATADO; e

II - por iniciativa do CONTRATANTE:

a) quando não mais se caracterizar situação de demanda extraordinária que ensejou a contratação;

b) por desempenho insatisfatório;

c) como sanção por infração disciplinar, assegurada a ampla defesa ao CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

d) ausência do CONTRATADO por mais de trinta dias, consecutivos ou não, ainda que justificadamente, durante o período de contratação;

e) ausência injustificada do CONTRATADO por mais de oito dias, consecutivos ou intercalados, durante o período de contratação;

f) em situação específica que impeça a continuidade do contrato com a devida fundamentação; ou

g) interesse e conveniência administrativa.

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese de rescisão contratual, esta deverá ser comunicada mediante termo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará o extrato deste CONTRATO no DOU

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Contrato de Adesão, sem acréscimos e entrelinhas, mediante a assinatura do respectivo termo de adesão, em 2 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, sem acréscimos e entrelinhas, que depois de lido e aceito vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CRTR-RJ



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRTR 4ª REGIÃO/RJ, pessoa jurídica de direito público interno ex vi da Lei nº 7.394, de 29 de julho de 1985 e seu regulamento (Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.095.317/0001-45, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar– Candelária – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretor Presidente FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e o doravante denominado CONTRATADO

_____,
CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão: _____, em
_____/_____/_____, nascimento: ____/____/_____, estado civil _____,
sexo: _____, residente e domiciliado à
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de
_____, UF: _____ CEP: _____

convocado por meio do Edital de Processo Seletivo nº 01, de 0 de 2024 e Edital de Resultado Final nº XXX, de XXX de XXXXXX de 2022, para exercer as atividades relativas à especialidade _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - que será regido em conformidade com as cláusulas consignadas no referido Contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Contratante (a) Autoridade Competente

TESTEMUNHAS: